



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Processo Digital nº: **1057555-04.2023.8.26.0114**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Wws Services Prestadora de Servicos Ltda e outro**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART 36 DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO Nº 1057555-04.2023.8.26.0114
DATA DA ASSEMBLEIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

pelo presente Edital ficam intimados todos os credores e a quem possa interessar, para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, a se realizar no Hotel Florença, localizado sito a Avenida de Cillo, nº 820 - Jardim São Pedro, CEP: 13466-550, Americana - SP, 13466-550, em 1ª (primeira) convocação, no dia 27 de novembro de 2024, às 14h00min iniciando-se o cadastramento dos credores às 13h00min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor; caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 05 de dezembro de 2024, às 14h00min, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13h00min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem como objetivo a seguinte ordem do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora (artigo 35, I, "a" da Lei nº 11.101/2005), e b) Constituição – em o querendo – do Comitê de Credores (artigo 35, I, "b" da Lei nº 11.101/2005). Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação às fls. 736/771 e 1048/1063 dos autos da Recuperação Judicial. A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., representada pela Dr. Ivan Vitale Jr.. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., por e-mail para o endereço grupowws@vtladm.com.br, ou fisicamente em seu endereço: Rua Padre Epifânio Estevam, nº 26, Centro, CEP 13465-250, Americana/SP, documento hábil que comprove seus poderes de representação, que deverão ser específicos para o ato, ou a indicação das folhas dos autos do processo de recuperação judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) ou do signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei nº 11.101/05.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 04 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**